

CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 007/2024
(OBRAS)

COMUNICADO URGENTE

Considerando o MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, cujo **MANDADO DE INTIMAÇÃO (MANDADO DE SEGURANÇA)**, expedido pela Diretoria Cível do 1º Grau, em cumprimento a determinação do MM. Juiz (a) da 16ª Vara Cível da Capital (Seção A), datado de 16/1/2025, referente ao Processo nº 0136537-29.2024.8.17.2001, impetrado por KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (IMPETRANTE);

Considerando que, diante dos motivos e fatos expostos pela IMPETRANTE foi emitido o Dispositivo Interlocutório, cuja parte relevante transcrevemos, logo abaixo:

“Diante do exposto, com respaldo no art. 7º, §2º da Lei do Mandado de Segurança, DEFIRO EM PARTE O PEDIDO LIMINAR para anular o ato exarado pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO do SESC PERNAMBUCO, Ivo Teruo Shimada, que desclassificou a impetrante KONEX INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. da licitação na modalidade concorrência nº 007/2024. Devendo ser oportunizado à impetrante prazo para a apresentação de nova planilha de custos, desde que seja ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. Notifique-se a autoridade impetrada a fim de que tome ciência desta decisão e, no prazo de 10 (dez) dias, preste informações que julgar necessárias. Caso acompanhadas de documentos, diga o impetrante, em 5 (cinco) dias. Após, manifeste-se o representante do Ministério Público, e após, sejam os autos remetidos à conclusão. INTIME-SE. CUMPRA-SE.”

Desta forma, a Comissão de Licitação comunica que, o processo licitatório na modalidade Concorrência Sesc/DR-PE nº 007/2024, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO E REQUALIFICAÇÃO DA ACADEMIA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RESTAURANTE CHÁ PRETO NA UNIDADE EXECUTIVA SESC GARANHUNS**, conforme ANEXO I do edital, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, **POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL, anula os atos** que culminaram na desclassificação da IMPETRANTE no referido processo licitatório, e oportuniza para apresentação de nova planilha de custos, desde que seja **ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, e se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO REGIONAL EM PERNAMBUCO

Em cumprimento à decisão exarada pelo MM. Juiz(a), a Comissão de Licitação do Sesc/DR-PE, convocará a impetrante para cumprimento da decisão.

Recife, 17 de janeiro de 2025.

Ivo Teruo Shimada

Márcia Roberta Mágero Elihimas

Norma da Silva Bezerra Neta